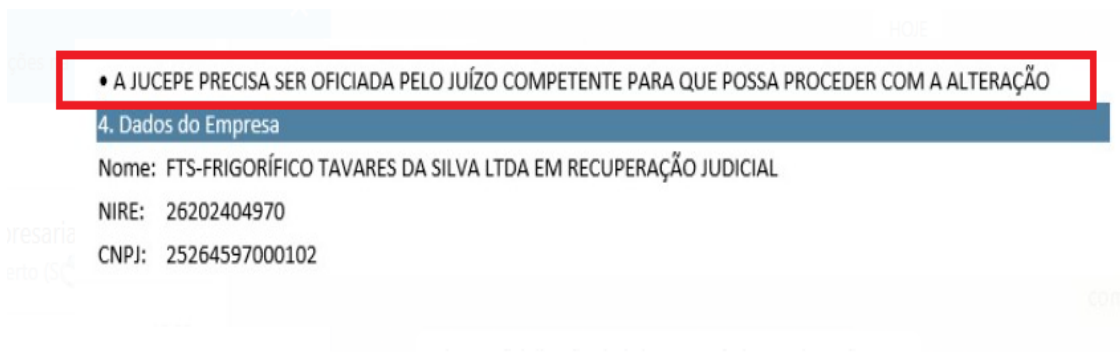


**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO  
FORO DA COMARCA DE CARPINA – PE**

**Processo nº: 0005406-47.2022.8.17.2470**

**FTS – FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA  
LTDA (FRIBEV) – em recuperação judicial**, já devidamente qualificada nos autos  
do processo em epígrafe, por seus advogados que esta subscreve, vem,  
respeitosamente, à presença de Vossa Excelência informar e requerer o que se  
segue:

1. Inicialmente, a Recuperanda declara  
ciência ao quanto disposto na r. decisão de Id. 187699577, todavia, em que pese a  
referida decisão tenha deferido o petitório desta, a fim de que fosse oficiado à  
JUCEPE para acrescentar ao nome empresarial a expressão “em recuperação judicial”,  
os prepostos da Recuperanda diligenciaram junto à JUCEPE munidos da referida  
decisão a fim de efetivarem a regularização perseguida, sendo informados pelo  
órgão em comento acerca da necessidade de ser “*oficiada pelo Juízo competente*”,  
conforme se é possível depreender da imagem infra:



• A JUCEPE PRECISA SER OFICIADA PELO JUÍZO COMPETENTE PARA QUE POSSA PROCEDER COM A ALTERAÇÃO

4. Dados do Empresa

Nome: FTS-FRIGORÍFICO TAVARES DA SILVA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

NIRE: 26202404970

CNPJ: 25264597000102

**2. Dessa forma, as Recuperandas pugnam para que o referido ofício seja expedido e encaminhado pela z. serventia deste M.M Juízo diretamente à JUCEPE, ou que seja atribuída força de ofício à presente decisão, a fim de que seja possível a efetivação da medida.**

Termos em que,  
pede deferimento.

São Paulo, 12 de novembro de 2024.

**CYBELLE GUEDES CAMPOS**  
**OAB/SP nº 246.662**

**ODAIR DE MORAES JUNIOR**  
**OAB/SP nº 200.488**